

Lei nº 0070/49

**REAJUSTA OS ADICIONAIS A FUNCIONÁRIOS E
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado para 7% (sete por cento) o abono concedido a funcionário chefe de família.

Art. 2º Estende-se à esposa do funcionário o benefício concedido no art. 1º.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto um crédito suplementar de cr\$16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 01 de abril de 1949.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 13 de abril de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.143 de 15/05/1949